

Lei nº 1.286 de 26 de Dezembro de 1979.

"Cria o Troféu Joaquim Gonçalves Dutra"

O povo do Município de Bauriaci, Estado de Minas Gerais por seus Representantes Decretam e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o Troféu Joaquim Gonçalves Dutra.

Parágrafo Único - Este Troféu outorgará anualmente pela Câmara Municipal de Bauriaci, aos (4) quatro deputados que tiverem feito as melhores reportagens sobre o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Este Troféu tem o objetivo de destacar as (4) quatro melhores trabalhos do Legislativo Municipal de Bauriaci, feito pela Imprensa Local, Estadual ou Nacional.

Artigo 3º - Os candidatos terão que ser de Jornais, Jornais Rodados e Televisão, credenciados pelos Órgãos de Comunicações do País.

Artigo 4º - Os trabalhos serão julgados por uma Comissão Constituída por (5) cinco membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Os (4) quatro melhores trabalhos serão submetidos ao Pleno do Poder Legislativo, que agradecerá ou não com o aludido Troféu.

Parágrafo Único - Os trabalhos a serem julgados deverão estar na Secretaria da Câmara, até o dia 25 de setembro de cada ano.

Artigo 6º - Os trabalhos a serem julgados serão publicados pela Imprensa a partir de 1º de novembro a 10 de janeiro do seguinte ano.

Artigo 7º - De preferência, este Troféu será concedido no dia (5) cinco de novembro de cada ano, em sessão desta Câmara Municipal.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bauriaci, 26 de dezembro de 1979.

Solim, My. Bauriaci - 26 de dezembro

Comunicação Pref. Municipal